

PORTARIA IPREMB Nº 220, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE
PARA CARMÉLIA DE OLIVEIRA
SILVA E ESTER MARA DE
OLIVEIRA ALVES.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, art. 55, inciso II da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 616, de 06 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para Carmélia de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o nº 067.719.936-80, cônjuge do ex-servidor falecido, Edvaldo Alves da Silva, Inscrito no CPF sob o nº 764.389.026-91, e para a filha maior de 21 anos inválida do ex-servidor falecido, Ester Mara de Oliveira Alves, inscrita no CPF sob o nº 083.034.166-85.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente aos proventos percebidos pelo ex-servidor no cargo efetivo de Guarda Patrimonial, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de Vencimento AC C3 16, matrícula 0121658-9, respeitadas as faixas dispostas no § 2º do art. 55-A da Lei Municipal nº 6.667, de 25 de março de 2020, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo regime Geral de Previdência Social,

acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data de óbito, ou seja, 26 de abril de 2021, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia correspondente a 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 832,48 (oitocentos e trinta e dois reais, e quarenta e oito centavos) para o cônjuge Carmélia de oliveira Silva;

II – Vitalícia correspondente a 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 832,47 (oitocentos e trinta e dois reais, e quarenta e sete centavos) para a filha maior inválida de 21, anos Ester Mara de Oliveira Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 108 de 08 de fevereiro de 2022.

Betim, 07 de março de 2022.

Bruno Ferreira Cypriano
Presidente do IPREMB

Angel Jasmyny
Faustino de Oliveira
Mat 054734962 IPREMB
Chefe da Divisão de Benefícios